

O todo pela parte

Justiça determina que MEC tire do ar nota do IGC de uma instituição e abre discussão sobre as normas para as próximas divulgações do índice de cursos

Márcio Markman, do Recife

Lucilo José da Silva é estudante de direito, da Faculdade Maurício de Nassau, no Recife. Durante algum tempo, ele e seus colegas passaram por uma série de situações que ele define como embaraçosas, a partir da divulgação do resultado alcançado pela escola no índice Geral de Cursos (IGC), sistema de avaliação utilizado pelo Ministério da Educação. Fossem em conversas informais com amigos ou toda vez que algum colega de curso procurava por um estágio, sempre que o IGC da Mau-

rício de Nassau era mencionado, surgia o constrangimento para os alunos.

A questão é que o curso de direito, assim como outras 34 das 36 carreiras da faculdade, não havia sido avaliado. Durante a aplicação da prova do Enade, em 2007, o único curso que já contava com uma turma de formandos era o de biomedicina. De acordo com a Maurício de Nassau, os alunos entregaram a prova em branco, em protesto contra o coordenador. O resultado foi o conceito 1, o mais baixo de todos, que acabou 'repassado' para toda a instituição.

Como presidente do Diretório Acadêmico, Lucilo mobilizou seus colegas, o DA constituiu uma advogada e entrou na Justiça. Em segunda instância, o Tribunal Federal da 5ª Região decidiu obrigar que a divulgação do IGC da Maurício de Nassau fosse suspensa e que o MEC pagasse uma multa de R\$ 134 mil aos alunos, por danos morais.

"Como você tem 36 cursos e avalia só por um? É uma amostragem insignificante. Como também sou estudante, me senti atingido. O pessoal vinha falar comigo sobre a classificação do nosso curso sem saber o parâmetro utilizado para a avaliação", comenta Lucilo sobre a decisão da Justiça.

O MEC acatou a decisão judicial e retirou o resultado do IGC da Maurício de Nassau do site, mas anunciou que vai recorrer e se mostra confiante em reverter a decisão do Tribunal Federal da 5ª Região. A ação ainda deve ser julgada em outras instâncias.

Para o assessor jurídico do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo (Semesp), José Roberto Covac, a ação da Maurício de Nassau levanta o questionamento sobre a eficiência do próprio processo de avaliação atualmente utilizado pelo MEC. "Acho que o principal e mais importante

Foto

A utilização deste artigo é exclusiva para fins de divulgação

desse caso é que existe um sistema de avaliação que envolve a's instituições de ensino, o MEC, as secretarias. A Justiça não deveria ser responsável por esse tipo de decisão. As partes que estão envolvidas deveriam fazer uma reflexão se o sistema em si não merece reparos, como todo tipo de avaliação. Efetivamente, percebe-se que existem falhas. É um processo relativamente novo e as experiências ocorridas desde o Provão devem ser estudadas, para que se crie um sistema mais adequado."

O assessor jurídico do Ministério da Educação, Mauro Chaves, diz que as portarias que definem os critérios de aplicação do sistema de avaliação não foram contestadas pela Justiça, portanto, não há por que questionar a sua eficácia a partir da decisão em Pernambuco.

"É importante ressaltar que, já no primeiro item do acórdão, o Tribunal deixa claro que inexistente qualquer ilegalidade

nas portarias do MEC. Nesse caso concreto, a Justiça decidiu que houve uma confusão na forma de publicidade do índice. Nós, do Ministério, consideramos que o Tribunal entendeu mal a forma como é feita a publicidade. O que pode ter acontecido é que essa é uma ação nova para o Tribunal. Há outras ações tramitando em outros tribunais e não há qualquer decisão desfavorável ao Ministério. Estamos tranquilos de que vamos reverter essa decisão."

Mauro Chaves diz que, apesar da decisão favorável aos alunos da Maurício de Nassau, o Tribunal Federal da 5ª Região não estabeleceu um parâmetro que valide o resultado da avaliação. O que, mais uma vez, reforça a legitimidade das portarias.

"A decisão contesta que apenas um curso em 36 foi avaliado, mas não deixa claro o parâmetro. Se forem dois cursos, pode? Quanto é preciso para validar a

avaliação, 20%, 50%? É importante que o Judiciário deixe isso claro", alega o assessor do MEC.

Autora da ação do Diretório Acadêmico de Direito da Maurício de Nassau e professora do curso da faculdade pernambucana, a advogada Luciana Brawne acredita que, como o Tribunal avaliou o mérito da ação, é possível que outros estabelecimentos percorram o mesmo caminho, em busca de reparação.

"Não acho que haverá uma enxurrada de ações, mas é uma decisão que traz uma tranquilidade para a sociedade, por mostrar que o Judiciário está atento para corrigir distorções desse tipo. Um estudante que vive um caso análogo ao nosso vai se espelhar em nossa ação para buscar os seus direitos", diz a advogada. "Não queremos nenhum tipo de maquiagem. Só queremos um IGC que reflita o nível da nossa faculdade."